

Plano de integridade: intolerância de gênero

[Imprimir](#)

O TRE-PR, como forma de dar visibilidade à mulher em busca de igualdade, é signatário da Agenda 2030 (<http://www.agenda2030.org.br/>) e atende à Resolução CNJ n°376/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1229362021030560422430ecd5f.pdf>), que determina o emprego da flexão de gênero no Poder Judiciário.

O assunto é tema dos eixos "Promoção da ética e de regras de conduta para servidoras e servidores" e "Tratamento de denúncias e reclamações" do Plano da Integridade (<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/programa-de-integridade?SearchableText=plano%20de%20integridade>).

A intolerância de gênero pode ocorrer a partir de ofensas, estereótipos, piadas, controle excessivo, violência (verbal, física ou sexual) e assédio (moral ou sexual). Refere-se ainda ao descrédito e às diferenças de tratamento se comparadas aos homens, ao entendimento da maternidade como um empecilho profissional, além de casos de interrupção à fala (*manterrupting*), "elogios" inapropriados ou explicações excessivas para mulheres sobre assuntos que elas dominam (*mansplaining*), por exemplo.

De acordo com o relatório (http://hdr.undp.org/sites/default/files/hd_perspectives_gsni.pdf) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), nos 75 países consultados, 91% dos homens e 86% das mulheres mostraram ter ao menos um preconceito claro contra igualdade de gênero nas áreas da política, economia, educação, violência doméstica e direitos reprodutivos. No Brasil, segundo levantamento (https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf) feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020, dos cargos gerenciais, apenas 37,4% são ocupados por mulheres.

Direitos das mulheres

Segundo o art. 5º da Constituição Federal de 1988 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucional.htm), todos são iguais perante a lei, sendo invioláveis o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Assim, nos termos dessa legislação, homens e mulheres têm os mesmos direitos e obrigações. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>) declara também, no art. 23, que "todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho".

Outra medida significativa para a questão da igualdade de gênero são os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (<http://www.agenda2030.org.br/>), do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU). As metas estabelecidas pelo Objetivo 5 (<http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>) do plano de ação buscam alcançar a igualdade e empoderar todas as mulheres e meninas.

Dessa forma, visa acabar com todas as formas de discriminação contra as mulheres; extinguir a violência na esfera pública e privada; eliminar práticas nocivas (como casamentos prematuros ou forçados, por exemplo); reconhecer e valorizar o trabalho doméstico não remunerado; garantir a participação feminina em níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; e assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva.

Canais de denúncia no TRE-PR

Ouvíndoria

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria-1/formulario-eletronico-ouvidoria>)

(41) 3330-8474 e 3330-8844 / WhatsApp (exclusivo para mensagens de texto) - (41) 9631-9920

Secretaria de Gestão de Pessoas

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://intranet.tre-pr.jus.br/web/guest/servidores/fale-conosco-servidores>)

Corregedoria Regional Eleitoral

(41) 3330-8715/ (41) 3330-8327/ (41) 3333-1860 / cre@tre-pr.jus.br (<mailto:cre@tre-pr.jus.br>)

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do TRE-PR

(41) 3330-4874 / mjardim@tre-pr.jus.br (<mailto:mjardim@tre-pr.jus.br>)

Canais de denúncia externos

Para registrar denúncias de violência é possível recorrer à Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-e-buscar-ajuda-a-vitimas-de-violencia-contra-mulheres>), que presta um serviço de escuta e acolhida nessas situações, bem como fornece informações sobre os direitos femininos e os locais de atendimento apropriados para cada caso. A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas, inclusive nos finais de semana.

Outros canais (<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Contato-Politica-da-Mulher>) de atendimento às mulheres são o Disque Denúncia 181 (<http://www.181.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=2>), o Disque Denúncia Mulher (<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=111214&tit=Parana-lanca-servico-exclusivo-para-mulheres-vitimas-de-crimes-virtuais>) (pelo telefone 41 3210-2531, para vítimas de violência virtual), a Casa da Mulher Brasileira de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/locais/casa-da-mulher-brasileira-de-curitiba/2117>) (pelo número 41 3252-1048 ou e-mail cmb@cmb.curitiba.pr.gov.br (<mailto:cmb@cmb.curitiba.pr.gov.br>)) e as Delegacias da Mulher (DEAM) ou Delegacias de Polícia, pelo telefone (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/webservices/listaTelefonica>) das unidades.

Texto: Carla Tortato

Revisão: Melissa Medroni

Arte: Thiago Tolotti

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 01/07/2021 | 15:42

Última alteração: 01/07/2021 | 15:47

1 Visualizar